

MENSAGEM N.º 004/2022

De 31 de Janeiro de 2022.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Encaminhamos à consideração dessa Augusta Casa Legislativa, para fins de apreciação e pretendida aprovação, por intermédio de Vossa Excelência, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o Projeto de Lei anexo, que visa à **alteração do Art. 33 e os anexos II, III e IV do Art. 4º da Lei Nº 659/2009, de 29 de Dezembro de 2009 - Plano de Cargos e Carreiras dos Profissionais De Educação Básica do Município de Brejo Santo-CE, atualizando o piso municipal do magistério da educação básica e dá outras providências.**

O município aplicando a melhoria remuneratória em **33,23 % (Trinta e três virgula vinte e três por cento)** definido pelo Governo Federal no piso municipal inicial de 40 horas, faz com que nosso valor de **R\$ 4.776,80 (quatro mil, setecentos e setenta e seis reais e oitenta centavos)** supere o Piso fixado pelo Ministério da Educação que é de **R\$ 3.845,63 (três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos)**, reafirmando mais uma vez o compromisso da administração municipal com os nossos professores

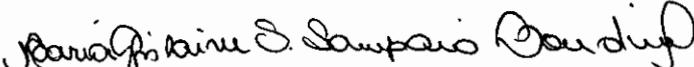
Justificando a apresentação da proposta em pauta, ressalto a Vossa Excelência e aos seus ilustres Pares que o propósito do atual Governo vem a cada passo se concretizando, com a aplicação de uma política de valorização dos setores da Educação, que concorrerá para o salto de qualidade que certamente será atingido nesse campo.

Convicto que os Parlamentares dessa Augusta Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, solicito de Vossa Excelência emprestar a sua

valiosa colaboração no encaminhamento desta matéria, de modo a tramitá-la em regime de urgência, urgentíssima, dado o seu relevante interesse.

No ensejo, renovo a Vossa Excelência e a seus eminentes Pares protestos do mais elevado apreço e distinta consideração.

Cordialmente,


MARIA GISLAINE SANTANA SAMPAIO LANDIM
Prefeita Municipal

PROJETO DE LEI Nº. 004/2022 - SEPLANGE

De 31 de Janeiro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL
Setor Legislativo
RECEBIDO
Em 31.01.2022
As 10:00 hs

Servidor(a)

ALTERA O ART. 33, 34 E OS ANEXOS II, III E IV DO ART. 4º DA LEI Nº 659/2009, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2009 - PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE BREJO SANTO-CE, ATUALIZANDO O PISO MUNICIPAL DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BREJO SANTO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, submete à deliberação da Câmara Municipal de Brejo Santo, o seguinte:

PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Altera o Art. 33 da Lei Nº 659/2009 que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras dos Profissionais de Educação Básica do Município de Brejo Santo, atualizando o Piso Municipal do Magistério, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 33 – Define-se como PISO MUNICIPAL DO MAGISTÉRIO para os profissionais de educação básica de nível médio na modalidade normal ou equivalente, com regime de 20(vinte) horas semanais e/ou 40(quarenta), a remuneração estabelecida para ingresso por concurso público, nos seguintes termos:”

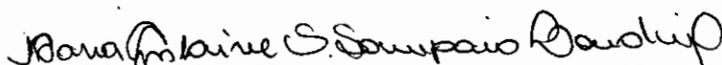
CARGO	CLASSE	REFERÊNCIA INICIAL	PISO SALARIAL 20 HORAS	PISO SALARIAL 40 HORAS
Professor Infantil	I	1	2.388,40	4.776,80
Professor Assistente	I	1	2.388,40	4.776,80
Professor Titular	1	1	3.029,05	6.058,10

Art. 2º - Altera os ANEXOS II, III e IV do Art. 4º, tabela de vencimentos, atualizando os valores do Piso Salarial dos Profissionais do Magistério em vigor em **33,23 % (Trinta e três virgula vinte e três por cento)**

Art. 3º - As despesas da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do município e da complementação e repasse do Estado, da União e dos recursos estabelecidos na Lei nº. 14.113 de 25 de dezembro de 2020, que regulamentam o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO (CE), Em 31 de Janeiro de 2022.


MARIA GISLAINE SANTANA SAMPAIO LANDIM
Prefeita Municipal

ANEXO II - ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DE QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO - Professor Infantil

GRUPO OCUPACIONAL	CATEGORIA FUNCIONAL	CARREIRA	CARGO	CLASSE	EXIGENCIA MÍNIMA	REFERENCIAS	PISO 20 HORAS	PISO 40 HORAS
MAGISTÉRIO PÚBLICO	EDUCAÇÃO BÁSICA	DOCÊNCIA	Professor Infantil	I	Ensino Médio, com Curso de 3º Pedagógico (Curso Normal).	1	2.388,40	4.776,80
						2	2.436,15	4.872,30
						3	2.484,89	4.969,78
						4	2.534,57	5.069,14
						5	2.585,26	5.170,52
						6	2.636,97	5.273,94
				II	Ensino Médio, com Curso de 4º Pedagógico (Curso Normal).	7	2.689,69	5.379,38
						8	2.743,49	5.486,98
						9	2.798,36	5.596,72
						10	2.854,33	5.708,66
						11	2.911,42	5.822,84
						12	2.969,64	5.939,28
				III	Licenciatura Plena	13	3.029,05	6.058,10
						14	3.089,63	6.179,26
						15	3.151,41	6.302,82
						16	3.214,45	6.428,90
						17	3.278,74	6.557,48
						18	3.344,31	6.688,62

ANEXO II- ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DE QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO – Professor Infantil

GRUPO OCUPACIONAL	CATEGORIA FUNCIONAL	CARREIRA	CARGO	CLASSE	EXIGENCIA MÍNIMA	REFERENCIAS	PISO 20 HORAS	PISO 40 HORAS
MAGISTÉRIO PÚBLICO	EDUCAÇÃO BÁSICA	DOCÊNCIA	Professor Infantil	IV	Licenciatura Plena + Curso de Pós Graduação em Nível de Especialização	19	3.513,74	7.027,48
						20	3.584,01	7.168,02
						21	3.655,70	7.311,40
						22	3.728,81	7.457,62
						23	3.803,40	7.606,80
						24	3.879,47	7.758,94

**ANEXO III- ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DE QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO – Professor Assistente/
Pedagogo**

GRUPO OCUPACIONAL	CATEGORIA FUNCIONAL	CARREIRA	CARGO	CLASSE	EXIGENCIA MÍNIMA	REFERENCIAS	PISO 20 HORAS	PISO 40 HORAS
MAGISTÉRIO PÚBLICO	EDUCAÇÃO BÁSICA	DOCÊNCIA	Professor Assistente	I	Ensino Médio, com Curso de 3º Pedagógico (Curso Normal).	1	2.388,40	4.776,80
						2	2.436,15	4.872,30
						3	2.484,89	4.969,78
						4	2.534,57	5.069,14
						5	2.585,26	5.170,52
						6	2.636,97	5.273,94
				II	Ensino Médio, com Curso de 4º Pedagógico (Curso Normal).	7	2.689,69	5.379,38
						8	2.743,49	5.486,98
						9	2.798,36	5.596,72
						10	2.854,33	5.708,66
						11	2.911,42	5.822,84
						12	2.969,64	5.939,28
				III	Licenciatura Plena	13	3.029,05	6.058,10
						14	3.089,63	6.179,26
						15	3.151,41	6.302,82
						16	3.214,45	6.428,90
						17	3.278,74	6.557,48
						18	3.344,31	6.688,62

**ANEXO III- ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DE QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO - Professor Assistente/
Pedagogo**

GRUPO OCUPACIONAL	CATEGORIA FUNCIONAL	CARREIRA	CARGO	CLASSE	EXIGENCIA MÍNIMA	REFERENCIAS	PISO 20 HORAS	PISO 40 HORAS
MAGISTÉRIO PÚBLICO	EDUCAÇÃO BÁSICA	DOCÊNCIA	Professor Assistente	IV	Licenciatura Plena + Curso de Pós Graduação em Nível de Especialização	19	3.513,74	7.027,48
						20	3.584,01	7.168,02
						21	3.655,70	7.311,40
						22	3.728,81	7.457,62
						23	3.803,40	7.606,80
						24	3.879,47	7.758,94

**ANEXO I V- ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DE QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO - Professor Titular/
Pedagogo**

GRUPO OCUPACIONAL	CATEGORIA FUNCIONAL	CARREIRA	CARGO	CLASSE	EXIGENCIA MÍNIMA	REFERENCIAS	PISO 20 HORAS	PISO 40 HORAS
MAGISTÉRIO PÚBLICO	EDUCAÇÃO BÁSICA	DOCÊNCIA	Professor Titular	I	Licenciatura Plena	1	3.029,05	6.058,10
						2	3.089,63	6.179,26
						3	3.151,41	6.302,82
						4	3.214,45	6.428,90
						5	3.278,74	6.557,48
						6	3.344,31	6.688,62
				II	Licenciatura Plena + Curso de Pós Graduação em Nível de Especialização	7	3.513,74	7.027,48
						8	3.584,01	7.168,02
						9	3.655,70	7.311,40
						10	3.729,99	7.459,98
						11	3.803,40	7.606,80
						12	3.879,47	7.758,94
				III	Licenciatura Plena + Curso de Pós Graduação em Nível de Mestrado	13	3.957,09	7.914,18
						14	4.036,22	8.072,44
						15	4.116,94	8.233,88
						16	4.199,29	8.398,58
						17	4.283,26	8.566,52
						18	4.368,93	8.737,86

**ANEXO I V- ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DE QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO - Professor Titular/
Pedagogo**

GRUPO OCUPACIONAL	CATEGORIA FUNCIONAL	CARREIRA	CARGO	CLASSE	EXIGENCIA MÍNIMA	REFERENCIAS	PISO 20 HORAS	PISO 40 HORAS
MAGISTÉRIO PÚBLICO	EDUCAÇÃO BÁSICA	DOCÊNCIA	Professor Titular	IV	Licenciatura Plena + Curso de Pós Graduação em Nível de Doutorado	19	4.435,97	8.871,94
						20	4.524,66	9.049,32
						21	4.615,15	9.230,30
						22	4.707,48	9.414,96
						23	4.801,65	9.603,30
						24	4.897,67	9.795,34



CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO SANTO

Rua: Manoel Leite de Moura, n.º 1.011 – Fone (088) 5351.1010 – BREJO SANTO – CEARÁ.
CNPJ 05454897/001-47 – E-mail cmbrejosanto@gmail.com.br

**PARECER DAS COMISSÕES TÉCNICAS LEGISLATIVAS DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA,
FINANÇAS E ORÇAMENTO.**

**Ementa: Dispõe sobre a Concessão de
AUMENTO PARA O PISO MUNICIPAL DA
EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE BREJO
SANTO/CE.**

As Comissões Permanentes da Casa Legislativa, ora reunidas para APRECIAR o Projeto de Lei de nº 00001/2022, que “ALTERA O ARTIGO 33, 34 e os anexos II, III, e IV do artigo 4º da Lei 659/2009, de 29 de Dezembro de 2009, Planos de Cargos e Carreiras dos Profissionais da Educação Básica do Município de Brejo Santo/CE., atualizando o Piso Municipal do Magistério da Educação Básica e dá outras providências.

O Poder Executivo Municipal num gesto de muito compromisso com a Educação intitulada a nível de País como “Cidade Educadora”, em virtude do recebimento de TÍTULOS dos órgãos mais renomados do país, envia o referido projeto de Lei de nº 004/2022 que trata de um atualização do Piso salarial em R\$ 33,23 (trinta e três, vírgula vinte e três por cento). Pode-se constatar que anteriormente os professores antes do aumento tinham os vencimentos de:

PROFESSOR INFANTIL E ASSISTENTE + Aumento de 33.23%

. 20 Horas – 1.594,73..... 2.388,40
. 40 Horas - 3.189,46..... 4.776.80

PROFESSOR TITULAR + Aumento de 33,23%

. 20 Horas - 2.022.49..... 3. 029.05
. 40 Horas - 4.044.99..... 6.058.10

Trazemos a baila que o referido projeto de Lei 044/22., altera o artigo 33 da Lei de nº 659/2009, que dispõe sobre o plano de cargos e carreiras dos profissionais da educação Básica do Município de Brejo Santo, atualizando o piso Municipal do Magistério, passando a ter uma nova Tabela.

Se faz necessário trazer a baila que esses valores apresentados correspondem ao Nível de referência 1 inclusas nos Anexos II, III, e IV do artigo 4º, ou seja Tabela de Vencimentos, os quais serão alterados gradativamente, podendo alcançar o PROFESSOR TITULAR no nível 24 da referida tabela com nível de doutorado os vencimentos de R\$ 9.795,34 (Nove Mil, setecentos e noventa e cinco reais e trinta e quatro centavos).

Destarte Senhores Edis, O PISO SALARIAL DO PROFESSOR, fixado pelo Ministério da Educação é de R\$ 3.845, 63 (Três Mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três

Centavos), enquanto que o PISO Salarial do Professor do Município de Brejo Santo chega aos valores de R\$ 4.776,80 (Quatro Mil, setecentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).

Portanto, observa-se que o Projeto de Lei de nº 004/2022, encontra-se de acordo com o disposto no Inciso XI da artigo 212-A da Constituição Federal, Lei 9394/96 Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional, Lei de 9424/96 que trata da implantação do FUNDEB, e Lei de nº 659/09 que Trata da criação do Plano e Carreiras dos profissionais de Educação Básica do Município de Brejo Santo/CE. além da Legislação Estadual e Lei orgânica do Município de Brejo Santo/CE.

Por tudo que foi esposado, AS COMISSÕES TÉCNICAS DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E JUSTIÇA, resolvem EMITER PARACER FAVORÁVEL A SUA APROVAÇÃO.

Plenário NAPOLEÃO DE ARAÚJO LIMA.,

BREJO SANTO/CE AOS 02 de Fevereiro DE 2022

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DE LEIS



Dr. Francisco Mirancleyde Basilio Cavalcante

Presidente



Ranilson Tavares Neves Júnior

Relator



Dr. Francisco Arnou Pinheiro Feijó

Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO



Dr. Francisco Arnou Pinheiro Feijó

Presidente



Maria de Lourdes Silva

Relatora



Dr. João Batista de França Sales

Membro

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO SANTO

FOLHA DE VOTAÇÃO

595ª Sessão Ordinária de 02 / 02 / 2022.

_____ Sessão Ordinária de ____ / ____ / ____.

Proposição: PROJETO DE LEI Nº 004/2022

Nº. de discussão e votação: única

Quorum exigido para aprovação: Majoria Absoluta.

NOMES	VOTAÇÃO		ABSTENÇÃO		AUSENTE	
	1ª	2ª	1ª	2ª	1ª	2ª
Andrei Furtado	F					
Arnou Pinheiro	F					
Devani	F					
Fafá Teles	F					
Feitosinha	F					
João Batista	F					
João Paulo	F					
Jucier Mendes	F					
Lurdinha	F					
Miran Basílio	F					
Naldo	F					
Ranilsinho	F					
Rômulo Rufino	F					

Resultado (1ª votação) - 02 / 02 / 2022.

SIM 13 VOTOS Nominal ()

NÃO — VOTOS Simbólica ()

ABST. _____ VOTOS

Ausente(s): _____

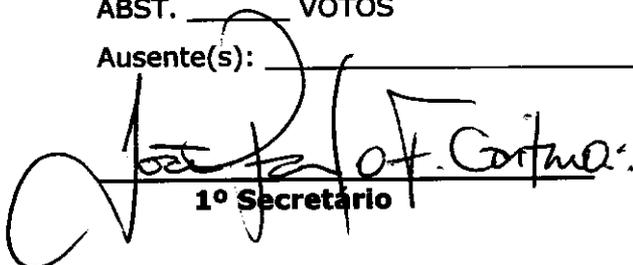
Resultado (2ª votação) - ____ / ____ / ____.

SIM _____ VOTOS Nominal ()

NÃO _____ VOTOS Simbólica ()

ABST. _____ VOTOS

Ausente(s): _____


1º Secretário